



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ**

- ANO 2014 -

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, às 11h30min, compareceu, em Visita Correicional Ordinária a 4ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Juiz Titular da Vara, Dr. Valter Souza Pugliesi, pela Juíza Substituta, Dra. Kassandra Nataly de A. Carvalho e Lima, pelo Diretor de Secretaria, Dr. Sérgio Luis Lisboa Calheiros, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 15 de agosto de 2014, na página 56 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 4ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, no período de (1º.8.2013 a 31.7.2014), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.795
	Processos Físicos	11
	PJe-JT -JT	1.784
2	Processos resolvidos	1.753
	Processos Físicos	572
	PJe-JT -JT	1.181
3	Processos pendentes de julgamento	816
	Processos Físicos	167
	PJe-JT -JT	649



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	296
	Processos Físicos	214
	PJe-JT -JT	82
5	Execuções encerradas	287
	Processos Físicos	286
	PJe-JT -JT	1
6	Execuções fiscais pendentes	9
7	Execuções em trâmite	1.983
8	Execuções suspensas	990
9	Execuções previdenciárias	603
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	3.576
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	119
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	62
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	85
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	133
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	20

2. PRODUÇÃO: Durante o período correicional, a 4ª Vara do Trabalho de Maceió realizou 29 audiências iniciais em processos físicos e 1.411 em processo eletrônico; 617 instruções em processos físicos e 382 em eletrônicos; e 6 audiências unas em processos físicos e 584 em processos eletrônicos. Dos 2.519 processos que tramitam na fase de conhecimento (1.795 recebidos no período correicional, somados aos 724 remanescentes do período anterior), a 4ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou 1.753, o que representa uma produção de 70%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

Dados relativos aos processos físicos

Juiz: Valter Souza Pugliesi

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/13	5	0	0	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

ago/13	283	80	79	13	5	-
set/13	480	62	62	3	2	-
out/13	271	56	55	1	2	-
nov/13	241	44	43	6	0	-
dez/13	198	35	34	6	2	-
jan/14	111	15	15	0	-	-
fev/14	111	12	12	-	-	-
mar/14	621	73	72	14	2	-
abr/14	578	45	45	-	3	0
mai/14	531	59	59	3	8	2
jun/14	360	26	26	1	0	-
TOTAL	3.790	507	502	47	24	2

Juíza: Kassandra Nataly de Andrade Carvalho e Lima

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	8	11	11	7	-	-
dez/13	104	16	16	5	-	-
jan/14	259	32	32	1	1	-
fev/14	366	62	62	7	-	-
mar/14	15	5	5	0	-	-
abr/14	57	10	10	5	-	-
TOTAL	809	136	136	25	1	0

Juíza: Anne de Carvalho Cavalcanti

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/13	838	111	111	2	1	-
ago/13	52	58	56	3	11	-
set/13	8	47	47	12	0	-
out/13	7	38	37	2	0	-
nov/13	3	9	9	0	0	-
TOTAL	908	263	260	19	12	0

Juíza: Daniela Machado Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/13	-	1	1	-	-	-
set/13	-	1	1	1	-	-
TOTAL	0	2	2	1	0	0

Juíza: Isabella Borges de Araújo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	0	0	0	0	-	-
out/13	0	3	1	0	-	-
TOTAL	0	3	1	0	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juiz: Edson Francoso

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/13	3	4	4	-	-	-
mar/14	-	1	1	1	-	-
mai/14	-	1	1	-	-	-
TOTAL	3	6	6	1	-	-

Juíza: Sara Vicente da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	6	0	0	-	-	-
nov/13	0	0	0	-	-	-
fev/14	0	5	5	-	-	-
mai/14	0	2	2	-	-	-
jun/14	0	1	1	-	-	-
TOTAL	6	8	8	0	0	0

Juíza: Kellen Yoko Nakao

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/13	-	6	6	4	-	-
ago/13	-	1	1	1	-	-
out/13	-	2	2	0	-	-
dez/13	-	0	0	0	-	-
jan/14	-	1	1	-	-	-
fev/14	-	3	3	1	-	-
mar/14	-	1	1	1	-	-
mai/14	-	1	1	0	-	-
jun/14	-	1	1	0	-	-
TOTAL	0	16	16	7	0	0

Juiz: Luiz Henrique Cândido da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/13	1	6	5	2	-	-
ago/13	0	6	6	1	0	-
set/13	0	6	6	1	-	-
out/13	0	5	5	0	0	-
jan/14	-	5	5	3	0	-
mar/14	-	1	1	-	-	-
abr/14	0	2	2	-	-	-
jun/14	0	1	1	-	-	-
TOTAL	1	32	31	7	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

Juiz: Rinaldo Guedes Rapassi

Mês	Dspachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	-	0	0	-	-	-
nov/13	-	0	0	-	-	-
fev/14	14	0	0	-	-	-
mar/14	-	0	0	-	-	-
TOTAL	14	0	0	-	-	-

Dados relativos ao P-je

Juiz: Valter Souza Pugliesi

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/13	0	3	0	-	-
set/13	0	10	1	-	-
out/13	0	7	0	-	-
nov/13	0	6	0	-	-
dez/13	0	4	0	0	0
jan/14	0	9	0	0	0
fev/14	0	3	0	0	0
mar/14	0	18	0	0	0
abr/14	0	25	0	0	0
mai/14	0	25	1	0	0
jun/14	0	22	0	0	0
TOTAL	0	132	2	0	0

Juiza: Ana Luísa de Moraes Amorim Figueiredo

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/14	-	8	0	-	-
TOTAL	0	8	0	0	0

Juiza: Anne de Carvalho Cavalcanti

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/13	-	0	0	-	-
ago/13	-	0	0	0	0
set/13	-	10	0	0	0
out/13	-	5	0	0	0
nov/13	-	4	0	0	0
TOTAL	0	19	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 6

Juiz: Edson Francisco

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/13	-	1	0	0	0
TOTAL	0	1	0	0	0

Juiza: Kassandra Nataly de Andrade Carvalho e Lima

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	-	0	0	0	0
dez/13	-	0	0	0	0
jan/14	-	12	0	0	0
fev/14	-	8	0	0	0
mar/14	-	5	0	0	0
TOTAL	0	25	0	0	0

Juiza: Kellen Yoko Nakao

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/13	-	2	0	0	0
jan/14	-	3	0	0	0
fev/14	-	4	0	0	0
TOTAL	0	9	0	0	0

Juiz: Rinaldo Guedes Rapassi

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	-	0	0	0	0
nov/13	-	1	0	0	0
fev/14	-	3	0	0	0
mar/14	-	7	0	0	0
abr/14	-	3	0	0	0
TOTAL	0	14	0	0	0

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: O exame dos relatórios informatizados de pendências de devolução de autos pelos advogados revelou o registro no sistema de 10 processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, 1 já estava restaurado e 9 estavam com edital de notificação expedido ao advogado, para devolução. Quanto às formalidades de escrituração, deve-se registrar a qualidade do controle de cargas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 7

mormente pela organização e higiene dos livros, encontrando-se os registros em perfeitas condições. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, 16 processos encontravam-se retirados pelos juízes, sendo 2 pendentes há mais de 50 dias, ambos com a juíza Kassandra Nataly. O Corregedor recomendou que se evitasse a retenção de processos por prazos superiores ao mencionado, de forma a não se comprometer a prestação jurisdicional. Quanto às formalidades de escrituração, encontravam-se os registros regulares. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS:** A 4ª Vara do Trabalho de Maceió realizou no período correicional 1.440 audiências iniciais, 999 instruções e 590 audiências unas. **4.1.2. ACORDOS:** Durante o período correicional, a Vara apresentou um índice de conciliação de 43%. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do sistema e-Gestão mostraram que em 31 de julho do corrente ano existiam 3.576 processos na fase executória. Destes, 603 eram execuções de contribuição previdenciária, 990 eram execuções suspensas e 1.983 eram execuções trabalhistas. Dos processos analisados foi constatado que o juízo segue a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância, por meio do ofício n.º 95/2010/SCR, no sentido de preservar a segurança processual, não utilizando o sistema BACEN-JUD para bloqueio de valores relativos a processos que tramitam em execução provisória. **5.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8

PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 50 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0000765-23.2011.5.19.0004	0000553-31.2013.5.19.0004	0001281-77.2010.5.19.0004
0001531-76.2011.5.19.0004	0001115-74.2012.5.19.0004	0132700-07.2002.5.19.0004
0000789-51.2011.5.19.0004	0001126-40.2011.5.19.0004	0001057-71.2012.5.19.0004
0000027-64.2013.5.19.0004	0000711-23.2012.5.19.0004	0000838-24.2013.5.19.0004
0000984-65.2013.5.19.0004	0001521-32.2011.5.19.0004	0000931-55.2011.5.19.0004
0000401-17.2012.5.19.0004	0000903-24.2010.5.19.0004	0001605-96.2012.5.19.0004
0001554-85.2012.5.19.0004	0001848-40.2012.5.19.0004	0000830-81.2012.5.19.0004
0000688-14.2011.5.19.0004	0100900-14.2009.5.19.0004	0000908-75.2012.5.19.0004
0000557-68.2013.5.19.0004	0000005-40.2012.5.19.0004	0000592-28.2013.5.19.0004
0001064-29.2013.5.19.0004	0000010-28.2013.5.19.0004	0000738-69.2013.5.19.0004
0000963-89.2013.5.19.0004	0000867-11.2012.5.19.0004	0000074-38.2013.5.19.0004
0000974-21.2013.5.19.0004	0001212-40.2013.5.19.0004	0000142-85.2013.5.19.0004
0001143-08.2013.5.19.0004	0000546-73.2012.5.19.0004	0001278-54.2012.5.19.0004
0145700-45.2000.5.19.0004	0001202-93.2012.5.19.0004	0001037-17.2011.5.19.0004
0000394-88.2013.5.19.0004	0001633-64.2012.5.19.0004	0000362-83.2013.5.19.0004
0001002-86.2013.5.19.0004	0000955-49.2012.5.19.0004	0000537-77.2013.5.19.0004
0000462-72.2012.5.19.0004	0001569-25.2010.5.19.0004	

Foi observado que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Por meio da análise dos processos com interposição de recursos, também foi constatado que a secretaria do órgão judicante costuma certificar a data de remessa dos autos ao TRT, em harmonia com a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício nº 95/2010/SCR. Dos processos com execução suspensa examinados na correição, foi verificado que a unidade judiciária procede previamente ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD e RENAJUD. Verificou-se na correição ordinária que é adotada na Vara a lavratura da certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 9

Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução. Foi observado também que a Vara segue os comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, com conseqüente expedição da citação do sócio devedor. Dos processos analisados com trânsito em julgado da sentença condenatória e com depósito recursal ou judicial, cujo valor era inferior ao crédito do reclamante, percebeu-se a devida liberação do crédito em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA: O prazo médio para a realização de audiências de inicial no período de 1º8.2013 a 31.7.2014 foi de 20 e 37 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Os prazos médios para a realização das audiências de instrução no período correicional para os ritos sumaríssimo e ordinário ficaram em 37 e 132 dias, respectivamente.

6.1.2. ASSIDUIDADE DOS JUÍZES: Foi verificada a assiduidade do Juiz Titular da Vara e da Substituta Fixa, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

Comparecimento do Juiz à Vara em dias úteis		
MÊS/ANO	Dr. Valter Puliesi	Dra. Kassandra Nataly
AGOSTO/2013	20	(L. à gestante)
SETEMBRO/2013	18	(L. à gestante)
OUTUBRO/2013	19	(L. à gestante)
NOVEMBRO/2013	17	06
DEZEMBRO/2013	12	10
JANEIRO/2014	07 (Férias 20.01 a 18.02)	10
FEVEREIRO/2014	06 (Férias 20.01 a 18.02)	16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 10

MÊS/ANO	Comparecimento do Juiz à Vara em dias úteis	
	Dr. Valter Puliesi	Dra. Kassandra Nataly
MARÇO/2014	17	07
ABRIL/2014	14	12
MAIO/2014	16	13
JUNHO/2014	12	(Férias 03 a 05.06 e 08.06 a 02.07)
JULHO/2014	03 (Férias 03.07 a 01.08)	16 (Férias 08.06 a 02.07)

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º.08.2013 a 31.7.2014, foram de **24 dias** para o rito sumaríssimo e **22 dias** para o rito ordinário. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o referido período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Valter Souza Pugliesi, **20 dias** para o rito sumaríssimo e **21 dias** para o rito ordinário; Dra. Kassandra Nataly de A. Carvalho e Lima, **33 dias** para o rito sumaríssimo e **29 dias** para o rito ordinário de Dra. Anne de Carvalho Cavalcanti, **19 dias** para o rito sumaríssimo e **15 dias** para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara durante o período correicional não prolataram sentenças ou as proferiram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Dos processos analisados com sentenças prolatadas, foi verificada a prolação de sentença líquida em **90%** deles. Vale salientar que esse foi o índice geral da Vara, pois considerando individualmente cada magistrado temos os seguintes percentuais: Dr. Valter Souza Pugliesi, **82%**, Dra. Anne de Carvalho Cavalcanti, **84%** e Dra. Ana Luísa de Moraes Amorim Figueiredo, **44%**.

6.2. DA SECRETARIA: **6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 11

período de 1º.8.2013 a 31.7.2014, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 6 dias para expedição da notificação postal, 11 dias para a notificação mediante o uso do diário da justiça, 13 dias para expedição de ofícios, 9 dias para expedição de mandados e 18 dias para elaboração/atualização de cálculos. O Desembargador Corregedor parabenizou a Vara pelos bons prazos alcançados para a prática dos atos de secretaria. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico em processos físicos. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento. Durante o período correicional, foram realizados 1.061 bloqueios, 506 desbloqueios e 533 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$ 5.479.220,48 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), desbloqueados R\$ 1.507.299,88 (um milhão, quinhentos e sete reais, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e transferidos R\$ 3.735.564,39 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Em análise comparada dos bloqueios realizados pela Vara com o número total de bloqueios realizados por todo o Regional, constatou-se que a 4ª Vara do Trabalho de Maceió foi responsável por cerca de 8% daquele total. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS,**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 12

EQUIPAMENTOS: Integram o quadro de pessoal da 4ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores :

	Nome	Função	Situação
1	Sérgio Luis Lisboa Calheiros	Diretora de Secretária	Efetivo
2	Angelina Cavalcante de Melo	Calculista I	Efetivo
3	Antonio de Araújo Aguiar Filho	Assistente Volante	Efetivo
4	Cesar Rogério Lamenha de Verçosa	Assistente de Pagamento	Efetivo
5	David Costa Fernandes	Secretário Especializado	Efetivo
6	Luíza Amélia Gonçalves Leite	Assistente de Audiência I	Efetivo
7	Fernando Antonio Floering Beltrão de Castro	Secretário Especializado II	Efetivo
8	Livia Jatobá de Holanda Cavalcanti	Secretário de Atendimento I	Efetivo
9	Marcos Antonio Moreira Barbosa	Assistente de Juiz I	Efetivo
10	Maria Betânia Lemos de Carvalho	Secretário de Atendimento II	Efetivo
11	Maria Salete Ferreira da Silva	Assistente de Dir. Secretaria	Efetivo
12	Maria Viviane Barros Costa	Assistente de Audiência II	Efetivo
13	Sammyer Moura Tenório Bitencourt	Assistente de Juiz II	Efetivo

9. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: A) que a Vara buscasse equilibrar seus prazos médios de pauta, tendo como referência os parâmetros traçados pelo art. 124 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região; B) em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 4ª Vara do Trabalho de Maceió, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: BI) que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Madeió

f.13

Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RQ recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; **B2)** que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; **B3)** que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT -JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; **B4)** que fosse observado que no PJe-JT -JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição - 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 14

ao segundo grau; **B5)** que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT -JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT -JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; **B6)** que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho, decisão e sentença; **B7)** que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que não esteja representada por Procuradoria (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; **B8)** que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceló

f. 15

uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; **B9)** que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT -JT. Nos casos de acordos realizados antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **B10)** que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente. **10. OBSERVAÇÕES FINAIS:** O Corregedor iniciou a sessão de correição cumprimentando a todos e descrevendo, de forma sintética, o mecanismo dos trabalhos correicionais. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para proceder à apresentação dos relatórios da correição. Este, fazendo uso da palavra, procedeu às explicações mais minuciosas sobre a metodologia atualmente empregada, informando que o diferencial agora é a extração de dados com a utilização do Sistema e-Gestão, além de coleta por amostragem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 16

naquilo que o sistema não permite ainda extrair em termos de dados. A Juíza Cassandra Nataly Lima falou que a pauta de instrução continua dilatada e solicitou o apoio que a Corregedoria ofereceu à unidade, com a disponibilização de magistrados para antecipação de pauta para a sua regularização, embora já se verifique uma evolução. O Desembargador Corregedor elogiou a postura da magistrada por tê-lo procurado pessoalmente e exposto o problema da pauta, e mostrou-se satisfeito pela evolução observada nos prazos das audiências da unidade. O Juiz Titular, Dr. Valter Pugliesi, relatou a existência de alguns problemas de adaptação ao PJe-JT, alguns deles levando a uma menor produtividade. A maioria dos servidores presentes manifestaram que com o PJe-JT houve um considerável aumento de trabalho, opinião que não foi compartilhada pelo servidor da audiência, que acha o programa mais satisfatório que o SAPJ-1. Houve muita crítica à ausência de modelos de documentos no sistema e os servidores do Gabinete do Juiz criticaram o excesso de burocracia para a finalização de algumas tarefas. O Corregedor lembrou que o momento atual é de transição, o que exige paciência e, de certo modo, constitui-se em desafios mentais para a superação dos obstáculos. O Diretor de Secretaria comunicou que a unidade tem passado por um período complicado pela ausência prolongada de 3 servidores, todos em licença médica, além de um que está de férias. Agradeceu a equipe pelo desempenho comprovado na apresentação dos dados exibidos. O Corregedor questionou sobre a satisfação com a ginástica laboral, que é feita duas vezes por semana, e exortou a que todos pudessem aderir a esse programa, para a preservação da saúde. Elogiou o comportamento da unidade, que reputou como muito bom, diante dos resultados e das circunstâncias. Reforçou a sua convicção de que a imagem

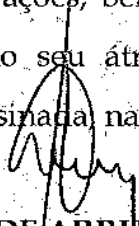


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 17

da Justiça do Trabalho está consubstanciada no primeiro grau. Concedida a palavra aos servidores, colheu-se a sugestão de que a consulta de processos arquivados pudesse ser feita diretamente no arquivo, sem a necessidade de intermediação da Vara, o que reduziria o trabalho e agilizaria o procedimento. O Corregedor demonstrou satisfação com essa sugestão. O Secretário da Corregedoria informou que em Pernambuco, na Justiça Comum, já há um procedimento semelhante. O Juiz Titular elogiou os servidores e em especial a atuação do Diretor de Secretaria. A Juíza Substituta ratificou as palavras do Juiz Titular. O Corregedor deixou registrado o esforço de todos, comunicando que estará deixando as funções de Direção no Tribunal, no vindouro mês de novembro, quando se encerra seu mandato. Elogiou a atuação dos Juizes, do Diretor e o empenho de todos os servidores, ressaltando a boa integração existente entre a equipe da Vara, além de agradecer aos Servidores da Corregedoria, enaltecendo o trabalho que a equipe desempenhou no levantamento dos dados para o processo de promoção dos desembargadores por merecimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição - 4ª Vara do Trabalho de Macaé

f. 18

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'JHCV', positioned above the printed name of José Humberto Cunha Vassalo.

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe - Setor de Estatística

A large, stylized handwritten signature in black ink, positioned above the printed name of José Sóstenes Nascimento de Lima.

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística